FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 16 de Julho de 2019.

DECRETO N°. 0237/2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5° da Lei Municipal n°. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento de 2019 do Município de Faxinal dos Guedes, nas seguintes programações de despesas:

Suplementações:

Órgão: 04 -S. M. de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - Desenvolvimento Educacional

Projeto/Atividade: 2006 - Manut. das At. Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação:33900000 - Aplicações Diretas

Fonte: 1101 - Recursos Ordinários Educação

Valor: R\$ 80.000,00

Órgão: 05 - Secretaria M. de Infraestrutura Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria M. de Infraestrutura

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 2601 - Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2016 - Manut. das Ativ. de Infraestrutura

Modalidade de Aplicação:33900000 - Aplicações Diretas Fonte: 1100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 120.000,00

Órgão: 05 - Secretaria M. de Infraestrutura Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria M. de Infraestrutura

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1502 - Serviços de Utilidade Pública Projeto/Atividade: 2020 - Manut. das Serv. De Utilidade P.

Modalidade de Aplicação:33900000 - Aplicações Diretas Fonte: 1100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 100.000,00

- Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação de recursos próprios.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.